

LIVRO DE DECRETOS

== D E C R E T O Nº 902 ==

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por // Lei, e conforme determina os artigos 1º e 2º da Lei nº 505 de / 13/07/1965;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores mencionados na Lei nº 505 de 13/07/1965/ passam a ser os seguintes:

1 - HABITACÃO PARTICULAR

Tipo 1 - Superior	Ⓒ	109,00
" 2 - Médio - Superior	"	78,00
" 3 - Médio - Simples	"	47,00
Tipo 4 - Simples	Ⓒ	31,00

2 - HABITACÃO MÚLTIPLA

Tipo 1 - Superior	Ⓒ	109,00
" 2 - Popular Médio	Ⓒ	78,00

3 - EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1 - Superior	Ⓒ	109,00
" 2 - Médio - Superior	Ⓒ	78,00
Tipo 3 - Simples	Ⓒ	47,00

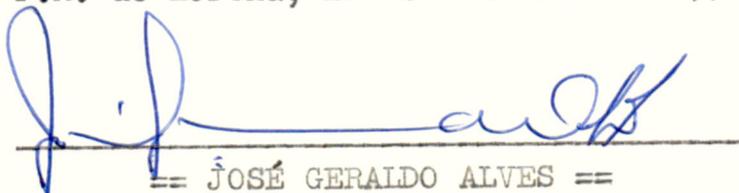
4 - EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 5 - Fábrica Especial	Ⓒ	109,00
" 6 - Fábrica	"	47,00
Tipo 7 - Barracão ou telheiro	Ⓒ	16,00

Artigo 2º - De acôrdo com os §§ 1º e 2º dos artigos 40 e 68 do/ Decreto nº 399, de 30/11/1967, fica aprovada a nova planta genérica de valores para o exercício de 1973.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de ja-
neiro de 1973, revogando disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1972



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 099⁼

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 902/72)

== HÉLLIO JOSÉ ISÁRIO ==

==Diretor de Finanças==

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 18 de setembro de 1972.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=